

**TERMO Nº 003/2017****ANO 2017****PROCESSO IEN****Nº 01345.000099/2016-87**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LIQUEFATOR DE NITROGÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN / INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN E A EMPRESA CRIOTÉCNICA SERVIÇOS E PEÇAS EM CRIOGENIA LTDA. – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia, criada pela Lei nº 4.118 de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, através de sua unidade administrativa **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR** doravante denominada **CNEN/IEN**, situado na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro – RJ, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 00.402.552/0003-98, neste ato representada por seu Diretor Substituto **FABIO STAUDE**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 138329-D, expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 000.530.757-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme delegação de competência outorgada pela Portaria IEN nº 19, de 15 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2014, e a empresa **CRIOTÉCNICA SERVIÇOS E PEÇAS EM CRIOGENIA LTDA. – ME**, com sede na Rua Francisco de Barros Filho nº 597 – Barão Gerado, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 55.389.241/0001-66, neste ato representada por seu Sócio **ANTONIO LUIZ PASTRE PINELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portador da Carteira de identidade nº 3.683.357-5, expedida pela SSP/SP e CPF nº 051.861.618-53, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato, regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o Processo – CNEN/IEN nº 01345.000099/2016-87 a saber:

CLAUSULA I – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário, Termo nº 005/2016, firmado em 16/05/2016, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Liquefator de Nitrogênio Líquido, modelo PLN-106 de propriedade do Instituto de Engenharia Nuclear – IEN, bem como a repactuação do valor mensal dos serviços.

CLÁUSULA II – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com vigência pelo período de 16/05/2017 a 15/05/2018.

CLÁUSULA III – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor anual dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA IV – PREÇO MENSAL DO TERMO ADITIVO

O valor mensal dos serviços objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

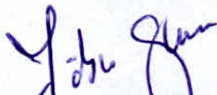
As despesas decorrentes do objeto da presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento geral da CNEN/IEN, unidade gestora nº 113203, Gestão nº 11501, Plano de Trabalho Resumido (PTRES) nº 085934, fonte 0250, Elemento de Despesa nº 3390.39 – OST/PJ, Nota de Empenho 2017NE800113, emitida em 03/05/2017, e nos exercícios subsequentes a conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA VI – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e Condições do Contrato Originário, Termo nº 005/2016, em tudo aquilo que não contrariar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2017.



FABIO STAUDE
Diretor Substituto

Instituto de Engenharia Nuclear – IEN
Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN



ANTÔNIO LUIZ PASTRE PINELLI
Sócio

CRIOTÉCNICA Serviços e Peças em Criogenia Ltda. – ME